



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EMENDA SUPRESSIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 028/2026

01 DA PROPOSIÇÃO

Suprime o art. 36 do Projeto de Lei n.º 028/2026.

02 DO CONTEXTO

Fica suprimido integralmente o art. 36 do Projeto de Lei n.º 028/2026. A numeração subsequente será ajustada na redação final, em conjunto com as demais emendas aprovadas.

03 DA JUSTIFICATIVA

A supressão decorre de exigência de legalidade orçamentária. O dispositivo contém autorização genérica para abertura de créditos adicionais, sem delimitação de valor e dos elementos necessários à autorização. O art. 167, V e VII, da Constituição Federal exige prévia autorização legislativa e indicação de recursos para créditos suplementares e especiais e veda créditos ilimitados. Os arts. 7º, I, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/1964 estabelecem os requisitos pertinentes. A criação do fundo não constitui autorização irrestrita para abertura de créditos. Eventuais suplementações dependerão de autorização válida e limitada na LOA ou em lei específica; créditos especiais dependerão da autorização própria. A exclusão não impede o financiamento regular da política cultural nem afasta as hipóteses constitucionais excepcionais de créditos extraordinários.

São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 14 de outubro de 2026.

VEREADOR CLAUDIANO JUNIOR TAVARES
RELATOR COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO